Estudo do Veto nº 19/2024

PRAZO MÁXIMO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS A ATIVIDADES ESPACIAIS

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.006, de 2022

1 dispositivo vetado

Autoria da matéria vetada:

- Deputado Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO-MA)

Relatoria na Câmara:

- Deputado Cleber Verde (REPUBLICANOS-MA): Parecer proferido na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI).
- Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP): Parecer proferido na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).
- Deputado Flávio Nogueira (PT-PI): Parecer proferido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Relatoria no Senado:

- Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP): Parecer proferido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e em Plenário.

Ementa do projeto de lei vetado:

Institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais.

Síntese do Veto:

O veto incide sobre dispositivo que trata do prazo máximo para conclusão de processo de licenciamento ambiental relacionado a atividade espacial.

Estudo do Veto nº 19/2024

	ITEM 19.24.001
DISPOSITIVO VETADO	**Parágrafo único do art. 34:** *Exceto os casos de parecer justificadamente em sentido contrário, o processo de licenciamento ambiental deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável 1 (uma) única vez, sob pena de aprovação tácita.*
ASSUNTO	Prazo máximo para conclusão de processo de licenciamento ambiental relacionado a atividade espacial
EXPLICAÇÃO DO ITEM	Em seu Parecer apresentado à Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara, o Deputado Cleber Verde ofereceu Substitutivo que adiciona o dispositivo em tela ao texto do PL 1006/2022. A proposta foi aprovada pela Câmara e pelo Senado.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	"O dispositivo incorre em vício de inconstitucionalidade, com base em entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6808, em que a Corte Suprema consignou a inconstitucionalidade de normas que simplifiquem a obtenção de licenças ambientais." Ouvidos o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a Advocacia-Geral da União.